



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.140/ 2012

Altera a Lei nº 3.445/2010, que dispõe sobre a ocupação, uso do solo e zoneamento do Município de Ponte Nova.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente projeto tem por escopo corrigir o equívoco detectado na redação do art. 88 da Lei Municipal nº 3.445/2010 que “Dispõe sobre a Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova”.

Oportuno salientar que a Av. Ernesto Trivellato localizado no Bairro Chácara Vasconcellos tem estrutura para instalação de indústria até de grande porte não incômodas. Dessa forma a Prefeitura estará incentivando a instalação de novos negócios em algumas áreas da Prefeitura existentes nesta av.

Por essa razão, submetemos o presente projeto à análise dessa Casa, sob o regime de urgência, na expectativa de sua aprovação e desde já colocamos a equipe da SEPLADE à disposição dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI Nº 3.140 / 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Altera a Lei nº 3.445/2010, que dispõe sobre a ocupação, uso do solo e zoneamento do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 88 e o anexo IV – RELAÇÃO DE RUAS POR ZONA da Seção XI – Zona Industrial 2 da Lei Municipal nº 3.445, de 16.06.2010, que dispõe sobre a Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção XI

Zona Industrial 2

Art. 88. A Zona Industrial 2 – ZI-2 – será área de uso predominantemente industrial, para instalação de indústrias até de grande porte, do tipo não incômodas, sendo permitido o uso institucional, alguns tipos de comércio e serviço, e proibido o uso residencial.

No anexo IV – RELAÇÃO DE RUAS POR ZONA:

ZR3 – Zona Residencial 3		
Logradouro	Trecho	Bairro
Av. Ernesto Trivellato	284 – fim	Chácara Vasconcellos

ZI 2– Zona Industrial 2		
Logradouro	Trecho	Bairro
Av. Ernesto Trivellato	Início - 284	Chácara Vasconcellos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2012 .

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico